



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.175/2020

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO
DESCONTO DE EMPRÉSTIMO
CONSIGNADO COMO MEDIDA
EXCEPCIONAL DE ENFRENTAMENTO DA
CALAMIDADE PÚBLICA DECRETADA EM
VIRTUDE DO COVID-19 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no
uso de suas atribuições legais etc.

Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

LEI:

Art. 1º. Ficam suspensos, pelo prazo de 4 (quatro) meses, os descontos em folha de pagamento de parcelas oriundas de empréstimos consignados dos servidores públicos dos Poderes Legislativo e Executivo neste município de Canavieiras-BA.

Parágrafo Único. Fica vedada a cobrança na conta do servidor público da parcela oriunda de empréstimos consignados pelo período estabelecido no caput deste artigo.

Art. 2º. Transcorrido o período de que trata o artigo 1º desta Lei, as parcelas suspensas serão acrescidas ao final do contrato, com o mesmo valor, sem encargos financeiros de qualquer natureza.

Art. 3º. Esta Lei é medida excepcional decorrente da pandemia e do estado de calamidade pública decretados pelos governos Federal, Estadual e Municipal em virtude do COVID-19.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Canavieiras, em 22 de maio de 2020.


Clovis Roberto Almeida De Souza
Prefeito Municipal

DR. ALMEIDA
CLOVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUZA
PREFEITO DE CANAVIEIRAS-BA